



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
NÚCLEO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA – NAAP
BR 465, km 7, 23890-000, Seropédica-RJ

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – (PIBITI-CNPq e PIBITI-UFRRJ)

EDITAL Nº 002 de 16 de maio de 2022

O Núcleo de Apoio à Administração da Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI (cotas CNPq e UFRRJ – esta referente à contrapartida institucional). O programa é oriundo de convênio firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), de acordo com o processo nº 800864/89-1 e RN 017/2006-CNPq, que normaliza nacionalmente as ações a eles vinculadas (disponível em http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352). O programa é voltado à concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação a alunos de graduação e tem como objetivo a inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora de empresas, em busca de possibilidades de transferência de tecnologia. Os projetos tecnológicos devem estar direcionados às soluções de problemas de interesse socio-econômico-ambiental, em aderência às áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC priorizadas pelas Portarias Nº 1.122, de 19 de março de 2020 e Nº 1.329 de 27 de março de 2020, ambas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), podendo gerar depósito de patentes, registros de softwares, marcas, desenho industrial e indicação geográfica no INPI ou órgãos equivalentes e a proteção de cultivares registrados no MAPA.

Sumário

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.....	2
2. INSCRIÇÃO	2
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO.....	4
4. RECURSOS.....	7
5. INDICAÇÃO DO BOLSISTA	7
6. CRONOGRAMA (ANO 2022)	8
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I - SÍTIOS NA WEB: SIGAA/UFRRJ E NAAP/PROPPG/UFRRJ	12
ANEXO II – TABELA DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO	14

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O(a) proponente deve atender os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro permanente da universidade, ou ser professor/pesquisador, durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Possuir o título de doutor no ato de inscrição;
- c) Integrar a equipe de Grupo de Pesquisa aprovado no SIGAA e/ou certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

O Comitê Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica reforça que a partir de 2023, o cadastro e aprovação dos grupos de pesquisa no SIGAA, em acordo com o Regimento Geral de Grupos de Pesquisa da UFRRJ, objeto da Deliberação nº 191/2020 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFRRJ de 23 de outubro de 2020, será obrigatório para a participação do docente no edital do Programa de Bolsas de Iniciação Científica, uma vez que tal registro subsidia a difusão do conhecimento sobre as pesquisas ocorridas no âmbito da UFRRJ.

- d) Possuir produção científica com, no mínimo, duas publicações (artigos em periódicos especializados indexados, livro(s) e/ou capítulo(s) de livro(s), cadastrados no ISSN ou ISBN, ou registros de patentes, ou produção artística na área de atuação), no período de janeiro de 2017 até a data de sua inscrição;
- e) Apresentar Projeto de Pesquisa de autoria **individual e exclusiva** que contribua para o progresso científico institucional e Plano de Trabalho que propicie o desenvolvimento acadêmico do futuro aluno-bolsista por meio da prática de métodos de pesquisa;
- f) Não estar em débito com os Programas de Iniciação Científica;

2.1 A coordenação de Projetos de Pesquisa é exercida por docente que esteja com vínculo ativo com a UFRRJ, o(a) qual se responsabiliza pela devida execução dos Planos de Trabalho a eles vinculados e pela apresentação de relatório ao final da execução do mesmo via SIGAA/UFRRJ, indicando, justificadamente, os objetivos alcançados.

3.1 É facultada a orientação de Planos de Trabalho a servidores da UFRRJ, a professores(as)/pesquisadores(as) aposentados(as) da UFRRJ, a professores(as)/pesquisadores(as) visitantes ou a bolsistas de pós-doutorado sob supervisão de docente com vínculo ativo com a UFRRJ.

4.1 Os docentes que se encontrarem em descumprimento com qualquer um dos itens acima, após a data de encerramento das inscrições, estarão automaticamente eliminados do processo de seleção, não cabendo recurso neste caso. Os docentes serão avisados por *e-mail* da razão de sua desclassificação.

2. INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição de projetos deve ser feita exclusivamente por meio de cadastro no módulo DOCENTE do SIGAA/UFRRJ, respeitando os procedimentos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

- 2.2 Cada inscrição caracteriza-se por (i) um Projeto de Pesquisa Básica ou Aplicada de autoria individual e exclusiva a ser executado sob coordenação do(a) autor(a) da inscrição e (ii) no máximo dois Planos de Trabalhos distintos. Cada plano de trabalho corresponde à solicitação de uma bolsa. Será possível a realização de, no máximo, duas inscrições para cada pesquisador.
- 2.3 No caso de mais de duas inscrições, considerando a impossibilidade do(a) avaliador(a) selecionar quais inscrições deverão ser avaliadas, **TODAS AS INSCRIÇÕES DO DOCENTE SERÃO DESCONSIDERADAS**. Inscrições submetidas em outros editais não serão consideradas neste processo.
- 2.4 A submissão de uma inscrição consiste no preenchimento dos formulários no SIGAA referentes ao Projeto de Pesquisa e ao Plano de Trabalho associado, com a devida inclusão dos arquivos cabíveis, e o seu envio para registro.
- 2.5 É obrigatório anexar um arquivo, *em formato PDF*, contendo a Planilha de Produção do(a) orientador(a) do Plano de Trabalho associado, cujo modelo está disponível na página do NAAP/PROPPG, preenchida e conferida pelo solicitante. O Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação não se responsabiliza pelo envio de planilha inadequada ao edital, preenchimento errado ou ainda a apresentação de algum erro em seu somatório. Considerar para este preenchimento as informações contidas no ANEXO I e no item 3 deste edital, utilizando o Qualis CAPES do quadriênio 2013-2016: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>. Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o proponente inelegível nos editais PIBITI por um período de três anos consecutivos.

O Comitê Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação salienta a importância do cadastro dos dados de produção intelectual no SIGAA através da funcionalidade

Produção Intelectual → Minhas Produções (Modelo Antigo) → Importar Arquivo do Currículo Lattes

disponível no Portal do Docente do SIGAA/UFRRJ.

- 2.6 É obrigatório anexar, em formato PDF, contendo a Planilha de Densidade Mercadológica (DM) do(a) orientador(a) do Plano de Trabalho associado, cujo modelo está disponível na página do NAAP/PROPPG, preenchida e conferida pelo solicitante. O Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação não se responsabiliza pelo envio de planilha inadequada ao edital, preenchimento errado ou ainda a apresentação de algum erro em seu somatório. Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o solicitante inelegível nos editais PIBITI por um período de três anos consecutivos.
- 2.7 Opcionalmente, as inscrições cujas descrições contendo gráficos, figuras, fórmulas químicas e equações ou quaisquer outros elementos que exijam capacidade de edição ausente no editor do SIGAA, admite-se a inclusão de um arquivo de, no máximo, 10 páginas tamanho A4 *em formato PDF* com o conteúdo complementar indispensável para a correta avaliação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho.
- 2.8 Conferir cuidadosamente todas as informações e documentos fornecidos, realizando as

retificações que forem necessárias antes da submissão definitiva.

- 2.9 Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada durante o período de inscrição. Não serão consideradas quaisquer solicitações referentes à inscrição submetida, sem direito a qualquer recurso.
- 2.10 Aos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho submetidos fora do formato estabelecido no Anexo I será atribuída nota zero. Não serão aceitas inscrições por e-mail, impressas ou de qualquer outro modo fora do SIGAA/UFRRJ.
- 2.11 Os inscritos participarão da seleção em ambas as modalidades de bolsa PIBITI-CNPq e PIBITI-UFRRJ, ficando a critério da coordenação deste programa institucional a escolha da modalidade na qual serão contemplados.
- 2.12 Múltiplas inscrições por um mesmo orientador, se houver, devem estar todas vinculadas a apenas uma grande área. Não serão aceitas inscrições em duas grandes áreas diferentes. Caso ocorram, ambas as inscrições serão desconsideradas sem possibilidade de recursos.
- 2.13 Quaisquer problemas de funcionamento do SIGAA/UFRRJ deverão ser comunicados ao NAAP exclusivamente pelo e-mail naapproppg@gmail.com, com prazo de resposta de até 48 horas. **Sugere-se assim que não se deixe para fazer a inscrição no último dia, já que não haverá extensão de prazo, mediante a impossibilidade de suporte técnico-científico nesta data.**

Problemas na rede, quedas de energia ou questões correlatas nos últimos dois dias de inscrição não serão considerados motivos para a extensão do prazo de inscrição.

- 2.14 Recomenda-se seguir o manual disponível na página <http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-depesquisa-e-pos-graduacao/nucleo-de-apoio-a-administracao-da-pesquisa-naap/> para o procedimento de inscrição.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO

- 3.1 Cada inscrição, composta por um Projeto de Pesquisa e um Plano de Trabalho, é avaliada segundo a produção científica e densidade mercadológica do(a) Orientador(a) correspondente ao Projeto de Pesquisa, e segundo critérios aplicados ao conjunto Projeto de Pesquisa + Plano(s) de Trabalho.

3.2 AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

a) O período de avaliação da Produção Científica (PC) corresponde a produção dos 5 anos anteriores ao do lançamento deste edital, acrescidos dos meses decorridos no presente ano até o dia da realização da inscrição.

b) No caso de professoras que tiveram ou adotaram filhos no período de 5 anos anteriores ao edital serão acrescidos 2 anos ao período de avaliação da produção. Para tanto, solicita-se preenchimento de autodeclaração da condição de parentalidade (Anexo III). A planilha de produção, nestes casos, cobrirá o período de 7 anos, acrescidos dos meses decorridos no

presente ano até o dia da realização da inscrição.

c) A produção científica avaliada resume-se exclusivamente àquela cujos quantitativos são informados na planilha de produção anexada à inscrição. Dessa planilha deve constar ainda a nota PC-bruta obtida pela soma ponderada dos quantitativos dos diversos itens de avaliação.

d) Para efeito de cálculo da nota de PC bruta, cada publicação em periódico deve ser pontuada segundo a classificação referente ao quadriênio 2013-2016 obtida por meio de consulta por título do veículo no portal Qualis da CAPES em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> e considerando o maior estrato das áreas de avaliação da sua Grande Área à qual a inscrição está vinculada.

e) A nota de PC final será obtida após normalização do conjunto de notas brutas pertencentes a cada grande área.

f) A Densidade mercadológica (DM) do(a) orientador(a) do Plano de Trabalho no período de janeiro de 2015 até o momento de sua inscrição.

3.3 AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA + PLANO(S) DE TRABALHO

a) O(s) Plano(s) de Trabalho devem ser avaliados como “APROVADO” ou “REPROVADO”. Um Plano de Trabalho avaliado como “REPROVADO” não concorre a bolsa e não deve ser considerado na atribuição de que trata o item b) a seguir. Para aprovação, um Plano de Trabalho deve demonstrar:

- Pertinência temática e metodológica ao respectivo projeto
- Coerência entre tema, metodologia e objetivos
- Viabilidade e adequação ao nível de formação de bons alunos de graduação em cursos integrantes da respectiva Grande Área

b) A avaliação do conjunto Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho avaliado(s) como “APROVADO” consiste na atribuição de uma nota entre 1 e 10, considerando os critérios:

PP1: Aderência do Projeto de Pesquisa às áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC priorizadas pelas Portarias Nº 1.122, de 19 de março de 2020 e Nº 1.329 de 27 de março de 2020, ambas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

PP2: Alinhamento do Projeto de Pesquisa com aspectos comerciais/mercado que caracterizam o desenvolvimento tecnológico ou inovação do produto ou processo, e Impactos tecnológicos, científicos, econômicos, sociais e ambientais esperados para a UFRRJ, Região e Estado.

PP3: Apresentação clara dos objetivos, adequação dos métodos para o cumprimento dos objetivos e descrição das formas de difusão do produto/serviço após pleno desenvolvimento.

PP4: Adequação e atualidade das referências bibliográficas para o avanço do conhecimento em desenvolvimento tecnológico e inovação na respectiva Grande Área.

PT1: Adequação da proposta, coerência entre tema, metodologia e objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho em relação ao Projeto de Pesquisa.

PT2: Apresentação clara e compreensível ao aluno de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação das seções Introdução, Objetivos e Métodos do(s) Plano(s) de Trabalho.

PT3: Apresentação clara das etapas de trabalho e adequação do cronograma do(s) Plano(s) de Trabalho à formação de um bolsista de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. Ele é exequível no período estabelecido para sua execução?

PT4: Relevância do tema e da metodologia do(s) Plano(s) de Trabalho para a formação de alunos de graduação como novos pesquisadores, estimulando a aprendizagem e a aplicação de técnicas e métodos de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação e o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e inovador.

A média final (MF) da inscrição será calculada pela expressão

$$MF = 0,25 (PC) + 0,25 (DM) + (PP) + (PT)$$

sendo

$$PP = 0,05 PP1 + 0,05 PP2 + 0,05 PP3 + 0,05 PP4$$

$$PT = 0,05 PT1 + 0,10 PT2 + 0,05 PT3 + 0,10 PT4$$

- 3.4 As notas de PC brutas e normalizadas serão divulgadas nominalmente na página do NAAP/PROPPG, bem como os critérios de normalização de cada grande área. As notas de PP e PT serão atribuídas de acordo com os critérios disponíveis no mesmo endereço.
- 3.5 As notas de PC normalizadas serão únicas para um mesmo proponente numa mesma grande área. Todos os avaliadores das inscrições desse proponente, sejam eles membros do Comitê Institucional ou Externo, concederão esta mesma nota.
- 3.6 A divulgação das classificações preliminar e final serão feitas na página do NAAP/PROPPG.
- 3.7 Serão estabelecidos valores mínimos para a nota de PC, para concessão de bolsas em todas as modalidades. Estes valores serão definidos de acordo com a produção científica de cada área.
- 3.8 Todas as notas dos orientadores serão divulgadas nominalmente ao final do processo de seleção.

4. RECURSOS

- 4.1 Os recursos deverão ser solicitados ao NAAP-PROPPG através de correio eletrônico, com mensagem intitulada: RECURSO EDITAL PIBITI.
- 4.2 Cada recurso deverá obedecer ao modelo disponível na página do NAAP/PROPPG, apresentando com detalhamento o que deve ser de fato reavaliado, em texto com no máximo 2.000 caracteres (contando os espaços).
- 4.3 Recursos remetidos fora do prazo ou que não obedecem ao modelo fornecido não serão julgados.
- 4.4 Cada recurso será encaminhado, para apreciação e julgamento, ao Coordenador Institucional e ao Coordenador da Grande Área e seu respectivo comitê para deliberar em nome de todo o Comitê Institucional. A decisão tomada pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é considerada final e soberana, de acordo com o item 3.5.4 da RN 17/2006, que normatiza nacionalmente os Programas PIBITI.
- 4.5 As respostas aos recursos serão enviadas pela equipe NAAP exclusivamente por e-mail apenas após o prazo final de interposição de recursos.

5. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 5.1 Deve ser efetuada dentro do prazo estabelecida no cronograma deste edital, após o qual serão chamados os solicitantes classificados em lista de espera
- 5.2 Os documentos necessários e procedimentos para indicação de bolsista serão divulgados na página do NAAP/PROPPG
- 5.3 **Requisitos para o estudante:** Possuir *Curriculum Vitae* atualizado e publicado na Plataforma Lattes/CNPq. Considera-se ser de responsabilidade de seu futuro orientador fornecer suporte para o preenchimento do currículo de seu orientando na Plataforma Lattes/CNPq
 - b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRRJ;
 - c) O estudante não poderá ter sido reprovado em disciplinas do seu curso durante a vigência de bolsa PIBITI no biênio anterior.
 - d) Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) $\geq 5,0$. Este critério está dispensado para estudantes de 1.º período.
 - e) Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive de outras modalidades de bolsa, estágios não obrigatórios remunerados e monitorias, dentre outros, durante a vigência da bolsa. Caso durante o período de atividade do discente como bolsista venha a exercer qualquer dessas condições, deverá ser cancelada a sua bolsa e transferida para outro discente.

f) Aos solicitantes classificados que não atendam a estes requisitos ou prazos, deve ficar claro que a Coordenação Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação se reserva o direito de dar prosseguimento à chamada da lista de espera.

6. CRONOGRAMA (ANO 2022)

Atividades	Prazos e Datas
Divulgação do edital	16/05
Submissão da inscrição	17/05 a 24/06 29/06
Retificação da Planilha de Produção	27/06 a 30/06 30/06 a 01/07
Avaliação de Produtividade Científica	01/07 04/07 a 15/07
Divulgação das Notas Brutas e Normalizadas (Produção)	18/07
Avaliação de Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho	18/07 a 05/08
Divulgação da classificação preliminar	12/08
Apresentação de recursos	12 - 17/08
Divulgação do resultado final	19/08
Divulgação das instruções e dos documentos para indicação/substituição de bolsista	19/08
Prazo para indicação do bolsista	01/09 - 04/09
Vigência das Bolsas	setembro/2022 a agosto/2023

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1 Cada orientador poderá apresentar, no máximo, dois Planos de Trabalho por inscrição e, no máximo fazer duas inscrições. Neste caso, ambas as inscrições devem estar vinculadas a uma mesma grande área.
- 7.2 A segunda bolsa solicitada será concedida com base nos critérios definidos neste edital, considerando-se a nota de PC no processo de normalização. A possibilidade de distribuição de uma segunda bolsa está reservada para os docentes mais produtivos e que fizeram tal solicitação; ou seja, após a normalização das notas e atendendo o critério do 10,0 saturado, que revela os índices de maior produção por grande área, privilegiando a excelência de tais pesquisadores.
- 7.3 A distribuição de bolsas obedecerá unicamente ao critério de “demanda efetivada”. Portanto, cada Grande Área receberá o percentual de bolsas referente ao percentual de solicitações respeitando o teto de duas solicitações (planos de trabalho) por orientador; ou seja, quanto maior o número de solicitações de bolsas na Grande Área, maior a quantidade concedida

nesta Grande Área.

- 7.4 Toda comunicação deverá ser feita exclusivamente pelo orientador inscrito, não sendo considerados quaisquer contatos de alunos de graduação, pós-graduação ou mesmo pesquisadores em pós-doutorado. Os e-mails nestas condições serão desconsiderados.
- 7.5 Toda comunicação deverá ser feita exclusivamente com o NAAP, através de correio eletrônico; qualquer contato dos professores-orientadores referente ao processo seletivo PIBITI com os docentes do comitê ou com a coordenação institucional durante o período de seleção de iniciação científica será desconsiderado.
- 7.6 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.
- 7.7 O orientador poderá efetuar substituições de bolsistas durante a vigência da bolsa, de acordo com requisitos exigidos no presente edital.
- 7.8 O bolsista excluído do programa, por substituição ou cancelamento, não poderá retornar a ele no biênio em que houve a exclusão.
- 7.9 Se durante o período de execução do Plano de Trabalho o(a) orientador(a) correspondente aposentar-se ou afastar-se para realização de pós-doutorado ou outra atuação externa à UFRRJ com prazo superior ou igual a 6 meses, tal situação deve ser comunicada ao NAAP/PROPPG e o vínculo com o discente será interrompido e a bolsa destinada a outro orientador, de acordo com a lista de classificados para a área de conhecimento. Excepcionalmente no caso de aposentadoria do orientador, caso o mesmo permaneça vinculado a um programa de pós-graduação, como docente permanente especial, este poderá manter a orientação do bolsista até a conclusão do seu Projeto de Pesquisa.
- 7.10 O Projeto de Pesquisa do orientador deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa do grupo em que ele atua. O grupo precisa estar certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 7.11 O valor da bolsa será estipulado anualmente pelo CNPq.
- 7.12 Os bolsistas de Programas de Pós-Doutorado ou equivalentes não estão habilitados para concorrer neste Edital.
- 7.13 Caso as atividades descritas no Projeto de Pesquisa ou no(s) Plano(s) de Trabalho envolvam a utilização de animais vertebrados vivos, conforme previsto na lei de número 11.794 de 08 de outubro de 2008 e suas normatizações, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação de uma das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFRRJ. Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado da CEUA indicando que o projeto foi autorizado.
- 7.14 Caso as atividades descritas no Projeto de Pesquisa ou no(s) Plano(s) de Trabalho envolvam ações com seres humanos, conforme previsto na Resolução de número 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação da

Plataforma Brasil. Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado deste Comitê indicando que o projeto foi autorizado.

- 7.15 Caso as atividades descritas no Projeto de Pesquisa ou no(s) Plano(s) de Trabalho envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, como previsto na Lei 13.123 de 20 de Maio de 2015, este acesso deve ser cadastrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (Sisgen) previamente à divulgação dos resultados finais ou parciais (o que inclui o envio do relatório final ou a apresentação dos resultados na RAIC). Maiores informações e lista com a prorrogação do prazo para cadastro em casos específicos em <http://institucional.ufrj.br/sisgen/>

É importante salientar que os pesquisadores que acessaram PG e CTA no âmbito da UFRRJ entre 2000 e 2015 devem enviar os números dos cadastros no SisGen para a PROPPG até o final de 2022, sendo passível de tornar o solicitante inelegível em futuros editais PIBITI.

- 7.16 Caberá ao Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFRRJ, cujos integrantes são listados ao final deste edital, o gerenciamento das avaliações e julgamento de dúvidas e casos omissos.

- 7.17 Segundo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020, são consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias:

a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

- 7.18 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

ANEXO I - SÍTIOS NA WEB: SIGAA/UFRRJ E NAAP/PROPPG/UFRRJ

- Localização da página do NAAP/PROPPG: <http://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-pesquisa-e-posgraduacao/nucleo-de-apoio-a-administracao-da-pesquisa-naap/>
- Endereço de correio eletrônico do NAAP/PROPPG: naapproppg@gmail.com
- Manuais do SIGAA/UFRRJ fornecidos pela COTIC:
http://cotic.ufrj.br/wiki/lib/exe/fetch.php/sig:sigaa:manual_docente_submissao_projetos_pesquisa.pdf
- Orientadores que não possuem vínculo ativo como docente da UFRRJ: enviar mensagem para NAAP/PROPPG contendo solicitação de cadastro como docente externo(a) no SIGAA/UFRRJ. Esse cadastro permite ao(à) não docente ser membro de um projeto de pesquisa coordenado por docente permanente da UFRRJ. O(A) coordenador(a) de um projeto de pesquisa pode cadastrar um plano de trabalho indicando como seu(sua) orientador(a) qualquer membro do projeto de pesquisa correspondente. Com esse procedimento, um(a) não docente permanente cadastrado(a) como docente externo(a) pode se tornar orientador(a) de plano de trabalho.
- Formulário de Projeto de Pesquisa no SIGAA:
 - Descrição:
 - Título (até 400 caracteres);
 - Descrição Resumida (até 15.000 caracteres): deve incluir, obrigatória e não exclusivamente, a viabilidade executiva e a fonte de financiamento do projeto;
 - Introdução/Justificativa (até 15.000 caracteres);
 - Objetivos (até 15.000 caracteres);
 - Metodologia (até 15.000 caracteres);
 - Referências (até 15.000 caracteres).
 - Cronograma;
 - Equipe;
 - Arquivos anexos.
- Formulário de Plano de Trabalho no SIGAA:
 - Título (título próprio diferente do título do projeto em até 300 caracteres);
 - Introdução/Justificativa (até 9.900 caracteres);
 - Objetivos (relacionados com o Projeto de Pesquisa em até 9.900 caracteres);
 - Metodologia (até 9.900 caracteres);
 - Referências (até 9.900 caracteres);
 - Habilidades Adquiridas (até 9.900 caracteres);
 - Cronograma (até 290 caracteres).
- Os arquivos em formato PDF exigidos ou opcionais de uma inscrição, conforme item 2 deste edital, devem ser anexados usando a opção disponível na página de resumo do formulário de Projeto de Pesquisa:

Você poderá (opcionalmente) submeter um arquivo contendo os dados do projeto para ser armazenado no sistema.

Arquivo:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro minha concordância plena em relação as normas de edital de referência, e que as informações passadas são verídicas, e que estou ciente das exigências de controle ético previsto pela resolução CNS 196/96 para o caso de projetos de pesquisa envolvendo sujeitos humanos e animais não-humanos.

Pesquisa

SIGAA | Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/UFRRJ - (21) 2681-4638 | Copyright © 2006-2020 - UFRN - sig-node4.producao411 - v3.44.0_r13

ANEXO II – TABELA DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO

1) Ciências Exatas

- Matemática/Probabilidade e Estatística
- Ciências da Computação
- Astronomia/Física
- Química
- Geociências

2) Ciências Biológicas

- Ciências Biológicas I
- Ciências Biológicas II
- Ciências Biológicas III
- Biodiversidade

3) Engenharias

- Engenharias I
- Engenharias II
- Engenharias III
- Engenharias IV

4) Ciências da Saúde

- Medicina I
- Medicina II
- Medicina III
- Nutrição
- Odontologia
- Farmácia
- Enfermagem
- Saúde Coletiva
- Educação Física

5) Ciências Agrárias

- Ciências Agrárias I
- Zootécnica / Recursos Pesqueiros
- Medicina Veterinária
- Ciência de Alimentos

6) Ciências Sociais Aplicadas

- Direito
- Administração, Ciências Contábeis e Turismo
- Economia

- Arquitetura e Urbanismo
- Planejamento Urbano e Regional/Demografia
- Ciências Sociais Aplicadas I
- Serviço Social

7) Ciências Humanas

- Filosofia/Teologia: Subcomissão Filosofia
- Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia
- Sociologia
- Antropologia/Arqueologia
- História
- Geografia
- Psicologia
- Educação
- Ciência Política e Relações Internacionais
- Interdisciplinar

8) Linguística, Letras e Artes

- Letras/Linguística
- Artes/Música

9) Multidisciplinar/Outros

- Interdisciplinar
- Ensino
- Materiais
- Biotecnologia
- Ciências Ambientais

ANEXO III- FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu,, SIAPE e CPF, declaro, para o fim específico de atender ao item 3.2 do Edital nº 002 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que me enquadro na condição de parentalidade estabelecida no item 3.2 do referido edital e estou informada de que poderá vir a ser solicitado o comprovante de nascimento / adoção pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____



PROPPG

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - UFRRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV – COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (2022-2023)

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL:

1. Prof.^a MSc.^a Denise Carvalho Takenaka (IM-DAT) denisecarvalho@globo.com
2. Prof. Dr. Douglas McIntosh (IV-DPA), pus972@yahoo.co.uk.
3. Prof.^a Dr.^a Juliana Lobo Paes (IT-DE), juliana.lobop@yahoo.com.br
4. Prof. Dr. Sergio Manuel Serra da Cruz (ICE- DEMAT) sergioserra@gmail.com
5. Prof. Dr. Ricardo Cordeiro Corrêa (IM-DCC), correa@ufrj.br
6. Prof. Dr. Romulo Cardoso Valadão (IT-DTA), romulocv@ufrj.br (Coordenador)
7. Prof. Dr. Thiago Borges Renault (ICSA-DCAd) thiagorenault@ufrj.br
8. Prof.^a Dr.^a Yara Peluso Cid (ICBS-DCFar), yarapcid@gmail.com Erro! A referência de hiperlink não é válida.